



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”, OBJETIVANDO ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS, E ADEQUAR OS VENCIMENTOS AO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 036, 24 de maio de 2012, objetivando a alteração do valor base do vencimento do cargo CPE-251, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº UPVE	CLASSE	ESCOLARIDADE
CPE-202	Cantineira	97	30	R\$1.260,15	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	160	30	R\$1.260,15	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-211	Auxiliar Escolar	117	30	R\$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério
CPE-220	Auxiliar Biblioteca	30	30	R\$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério
CPE-221	Aux. de Secretária	50	30	R\$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio
CPE-230	Instrutor de Oficina	14	25	R\$2.070,27	23	EDU-IV	Formação Técnica
CPE-240	Secretário Escolar	23	30	R\$2.160,29	24	EDU-V	Ens. Médio
CPE-241	Técnico em Nutrição	01	30	R\$2.160,29	24	EDU-V	Téc. Nutrição e Registro Conselho



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPE-252	PEB-I – Prof. Ed. Básica	420	25	R\$2.574,33	28,6	EDU-VI	Pedagogia ou Normal Superior
CPE-253	PEB-II – Prof. Ed. Básica	251	20	R\$2.574,33	28,6	EDU-VI	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE-254	Professor – P-III (*) (Em Extinção)	12	20	R\$2.772,36	30,8	EDU-VII	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE-251	PEI – Prof. Ed. Infantil.	136	30	R\$ 2.884,22	32,04	EDU-VIII	Pedagogia ou Normal Superior
CPE-255	Pedagogo (Em Extinção)	15	20	R\$2.970,38	33	EDU-IX	Pedagogia
CPE-256	Analista Educacional	50	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação
CPE-257	Fonoaudiólogo	12	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Superior e Registro Conselho
CPE-258	Nutricionista	02	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Superior e Registro Conselho
CPE-260	Psicólogo	14	25	R\$3.222,42	35,8	EDU-X	Superior e Registro Conselho
CPE-280	Inspetor Educacional	04	40	R\$5.940,76	66	EDU-XI	Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, objetivando a adequação dos níveis para efeito de progressão, objetivando a adequação da progressão do cargo CPE-251, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
TABELAS DE NÍVEIS – PADRÕES PARA EFEITO DE PROGRESSÃO

CARGOS	Níveis Classes	A K	B L	C M	D N	E O	F P	G Q	H R	I S	J T
Cantoneira	EDU-I	R\$1.260,15 R\$1.694,02	R\$1.297,97 R\$1.745,33	R\$1.337,55 R\$1.797,52	R\$1.378,08 R\$1.851,53	R\$1.419,47 R\$1.907,34	R\$1.461,80 R\$1.964,05	R\$1.505,90 R\$2.023,44	R\$1.550,91 R\$2.083,78	R\$1.596,80 R\$2.146,78	R\$1.644,50 R\$2.211,59
Auxiliar de Serviço Educacional	EDU-I	R\$1.260,15 R\$1.694,02	R\$1.297,97 R\$1.745,33	R\$1.337,55 R\$1.797,52	R\$1.378,08 R\$1.851,53	R\$1.419,47 R\$1.907,34	R\$1.461,80 R\$1.964,05	R\$1.505,90 R\$2.023,44	R\$1.550,91 R\$2.083,78	R\$1.596,80 R\$2.146,78	R\$1.644,50 R\$2.211,59
Auxiliar Escolar	EDU-III	R\$1.683,22 R\$2.261,97	R\$1.734,50 R\$2.330,40	R\$1.785,80 R\$2.399,71	R\$1.838,94 R\$2.471,71	R\$1.893,83 R\$2.564,41	R\$1.950,56 R\$2.622,04	R\$2.009,96 R\$2.700,35	R\$2.070,27 R\$2.781,36	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38
Auxiliar Biblioteca	EDU-III	R\$1.683,22 R\$2.261,97	R\$1.734,50 R\$2.330,40	R\$1.785,80 R\$2.399,71	R\$1.838,94 R\$2.471,71	R\$1.893,83 R\$2.564,41	R\$1.950,56 R\$2.622,04	R\$2.009,96 R\$2.700,35	R\$2.070,27 R\$2.781,36	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38
Auxiliar de Secretaria	EDU-III	R\$1.683,22 R\$2.261,97	R\$1.734,50 R\$2.330,40	R\$1.785,80 R\$2.399,71	R\$1.838,94 R\$2.471,71	R\$1.893,83 R\$2.564,41	R\$1.950,56 R\$2.622,04	R\$2.009,96 R\$2.700,35	R\$2.070,27 R\$2.781,36	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38
Instrutor de Oficina	EDU-IV	R\$2.070,27 R\$2.782,26	R\$2.132,38 R\$2.865,96	R\$2.196,27 R\$2.952,38	R\$2.262,90 R\$3.040,59	R\$2.330,40 R\$3.131,50	R\$2.399,71 R\$3.227,81	R\$2.471,71 R\$3.322,33	R\$2.546,41 R\$3.421,34	R\$2.622,96 R\$3.524,86	R\$2.701,26 R\$3.631,06
Secretário Escolar	EDU-V	R\$2.160,29 R\$2.902,87	R\$2.225,09 R\$2.990,18	R\$2.291,68 R\$3.080,19	R\$2.360,99 R\$3.172,90	R\$2.431,22 R\$3.267,40	R\$2.504,13 R\$3.365,54	R\$2.579,73 R\$3.466,88	R\$2.657,15 R\$3.570,76	R\$2.736,34 R\$3.677,86	R\$2.818,26 R\$3.788,58
Técnico em Nutrição	EDU-V	R\$2.160,29 R\$2.902,87	R\$2.225,09 R\$2.990,18	R\$2.291,68 R\$3.080,19	R\$2.360,99 R\$3.172,90	R\$2.431,22 R\$3.267,40	R\$2.504,13 R\$3.365,54	R\$2.579,73 R\$3.466,88	R\$2.657,15 R\$3.570,76	R\$2.736,34 R\$3.677,86	R\$2.818,26 R\$3.788,58
PEB-I Prof. Ed. Básica	EDU-VI	R\$2.574,33 R\$3.459,15	R\$2.651,73 R\$3.563,56	R\$2.730,96 R\$3.669,77	R\$2.812,86 R\$3.780,48	R\$2.897,47 R\$3.893,90	R\$2.983,89 R\$4.010,89	R\$3.073,88 R\$4.130,61	R\$3.165,71 R\$4.254,85	R\$3.261,11 R\$4.382,65	R\$3.358,32 R\$4.514,08
PEB-II Prof Ed. Básica	EDU-VI	R\$2.574,33 R\$3.459,15	R\$2.651,73 R\$3.563,56	R\$2.730,96 R\$3.669,77	R\$2.812,86 R\$3.780,48	R\$2.897,47 R\$3.893,90	R\$2.983,89 R\$4.010,89	R\$3.073,88 R\$4.130,61	R\$3.165,71 R\$4.254,85	R\$3.261,11 R\$4.382,65	R\$3.358,32 R\$4.514,08
Professor P-III (Em Extinção)	EDU-VII	R\$2.772,36 R\$3.725,56	R\$2.855,17 R\$3.837,17	R\$2.941,58 R\$3.934,39	R\$3.029,79 R\$4.052,32	R\$3.119,79 R\$4.173,84	R\$3.213,41 R\$4.299,84	R\$3.309,73 R\$4.427,68	R\$3.409,62 R\$4.561,77	R\$3.511,36 R\$4.698,58	R\$3.616,64 R\$4.839,01
PEI – Prof. Ed. Infantil	EDU-VIII	R\$2.884,22 R\$3.876,15	R\$2.970,74 R\$3.992,43	R\$3.059,86 R\$4.112,20	R\$3.151,66 R\$4.235,57	R\$3.246,21 R\$4.362,64	R\$3.343,60 R\$4.493,52	R\$3.443,90 R\$4.628,32	R\$3.547,22 R\$4.767,17	R\$3.653,64 R\$4.910,19	R\$3.763,25 R\$5.057,49
Pedagogo (Em Extinção)	EDU-IX	R\$2.970,38 R\$3.992,00	R\$3.059,49 R\$4.111,73	R\$3.150,41 R\$4.235,22	R\$3.245,81 R\$4.361,95	R\$3.343,03 R\$4.492,49	R\$3.442,94 R\$4.627,49	R\$3.546,44 R\$4.766,11	R\$3.653,58 R\$4.909,23	R\$3.762,50 R\$5.056,86	R\$3.875,90 R\$5.208,98
Analista Educacional	EDU-X	R\$3.222,42 R\$4.330,45	R\$3.319,62 R\$4.460,09	R\$3.418,64 R\$4.594,17	R\$3.521,26 R\$4.731,91	R\$3.626,57 R\$4.874,11	R\$3.735,48 R\$5.019,94	R\$3.848,00 R\$5.171,15	R\$3.963,20 R\$5.325,97	R\$4.082,02 R\$5.486,20	R\$4.204,41 R\$5.650,01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Fonoaudiólogo	EDU-X	R\$3.222,42	R\$3.319,62	R\$3.418,64	R\$3.521,26	R\$3.626,57	R\$3.735,48	R\$3.848,00	R\$3.963,20	R\$4.082,02	R\$4.204,41
		R\$4.330,45	R\$4.460,09	R\$4.594,17	R\$4.731,91	R\$4.874,11	R\$5.019,94	R\$5.171,15	R\$5.325,97	R\$5.486,20	R\$5.650,01
Nutricionista	EDU-X	R\$3.222,42	R\$3.319,62	R\$3.418,64	R\$3.521,26	R\$3.626,57	R\$3.735,48	R\$3.848,00	R\$3.963,20	R\$4.082,02	R\$4.204,41
		R\$4.330,45	R\$4.460,09	R\$4.594,17	R\$4.731,91	R\$4.874,11	R\$5.019,94	R\$5.171,15	R\$5.325,97	R\$5.486,20	R\$5.650,01
Psicólogo	EDU-X	R\$3.222,42	R\$3.319,62	R\$3.418,64	R\$3.521,26	R\$3.626,57	R\$3.735,48	R\$3.848,00	R\$3.963,20	R\$4.082,02	R\$4.204,41
		R\$4.330,45	R\$4.460,09	R\$4.594,17	R\$4.731,91	R\$4.874,11	R\$5.019,94	R\$5.171,15	R\$5.325,97	R\$5.486,20	R\$5.650,01
Inspetor Educacional	EDU-XI	R\$5.940,76	R\$6.118,99	R\$6.302,61	R\$6.491,63	R\$6.686,07	R\$6.886,77	R\$7.092,91	R\$7.306,23	R\$7.525,85	R\$7.750,91
		R\$7.984,02	R\$8.223,45	R\$8.470,09	R\$8.723,92	R\$8.985,84	R\$9.255,89	R\$9.533,14	R\$9.819,35	R\$10.113,69	R\$10.417,03



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 036, 24 de maio de 2012, objetivando a adequação dos níveis de vencimento dos cargos CPE-251, CPE-255, CPE-256, CPE-257, CPE-258, CPE-260, CPE-280, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VI – QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CPE-251	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Professor de Educação Infantil (PEI)	EDU-VIII	Pedagogia ou Normal Superior

Participar das atividades de planejamento e executar atividades pedagógicas, respeitando o desenvolvimento das crianças; elaborar juntamente com a chefia imediata os planos de atividades que contemplem a estimulação da comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; desenvolver atividades que propiciem a autoestima, a segurança física e emocional, bem como o desenvolvimento integral da criança; identificar e acompanhar os que apresentam eventuais problemas e/ou dificuldades de aprendizagem; assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar buscando eliminar qualquer tipo de discriminação; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os seus colegas, crianças e pais; participar de encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; responsabilizar-se pela conservação do material didático pedagógico, bem como confeccioná-lo, quando necessário, desenvolvendo e estimulando a criatividade; controlar frequência das crianças comunicando ao chefe de reuniões quando convocados pela chefia imediata; receber estagiários e acompanhar seu trabalho, manter conforme prescrição médica e orientação dos responsáveis; cuidar da higienização das crianças, em todos os sentidos; acompanhar a alimentação das crianças, zelando pelo bem estar das mesmas; seguir rigorosamente os apontamentos diários na agenda de cada criança, para cientificar aos pais as ocorrências diárias. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CPE-255	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Pedagogo (Em Extinção)	EDU-IX	Pedagogia

Realizar tarefas inerentes à profissão no âmbito do Sistema Municipal de Educação, tais como: planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; Supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares nacionais; Articular a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico de cada unidade da SEMED; Interagir e divulgar, no início do ano letivo, para a comunidade escolar, as ações propostas no Projeto; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas escolas e sistema municipal propondo aos professores atividades significativas para os alunos; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola como: evasão, distorção, série/idade, transferências, infrequências, avaliações e indisciplina; Elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da escola os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola em relação a aspectos pedagógicos e de gestão de pessoa e de recursos materiais; - Divulgar e analisar junto à comunidade escolar os projetos enviados pela Secretaria de Educação e pelo Governo Federal buscando implementá-los na escola; - Propor, planejar e viabilizar ações de Formação Continuada de professores



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

visando a melhoria do desempenho profissional; - Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso no Sistema de ensino; - Identificar, orientar, encaminhar e acompanhar para serviços especializados alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; - Promover, incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadania; - Organizar, coordenar e viabilizar as ações do Conselho de Classe numa perspectiva de instância avaliativa do desempenho dos alunos e as alternativas para a recuperação dos mesmos em caso de defasagem; - Estimular, promover e articular reuniões e encontros com os pais visando à integração, família e escola; - Zelar pelo cumprimento das normas federais e dos órgãos educacionais municipais; - Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, e outros eventos, quando solicitado; - Executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-256	Analista Educacional	EDU-X	Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação

Planejar, acompanhar e articular as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais; Coordenar integrando o trabalho docente, visando à constante melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem; Avaliar e coordenar a (re)construção do Projeto Pedagógico; Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e interdisciplinar; Facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; Promover integração entre família, escola e comunidade; Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; Coordenar reuniões pedagógicas com os pais, professores e profissionais de outros segmentos; Assessorar técnico-pedagógicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, tendo em vista os índices das avaliações externas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-257	Fonoaudiólogo	EDU-X	Superior e Registro Conselho

Diagnosticar e prevenir distúrbios da comunicação; Desenvolver técnicas terapêuticas individual e em grupo em nível ambulatorial e/ou domiciliar; Atender alunos da rede escolar; Trabalhar na prevenção de distúrbios de comunicação em crianças em creches; Treinar e assessorar funcionários da unidade de ensino; Aplicar testes audiométricos; Participar de equipes multiprofissionais; Planejar terapias; Realizar anamneses e avaliações; Orientar pais, alunos e responsáveis; Elaborar relatórios referentes as suas atividades; Adaptar, avaliar e acompanhar o processo de adaptação de aparelhos auditivos em crianças, adolescentes e ou população adulta; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPE-258	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Nutricionista	EDU-X	Superior e Registro Conselho

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na elaboração do cardápio de merenda escolar e das creches, planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município; Atribuições inerentes à qualificação profissional; Orientar o preparo das refeições quentes ou frias, inclusive, preparando e balanceando as dietas a serem administradas; Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Exercer vigilância sobre a condimentação e a cocção dos alimentos; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CPE-260	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Psicólogo	EDU-X	Superior e Registro Conselho

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes a sua respectiva habilitação, no âmbito e dimensão das finalidades da Secretaria ou órgão onde atua. Formar elos de sustentação no trabalho multiprofissional e interdisciplinar, visando melhor prognóstico da criança, adolescente e família; Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas a sua área de competência, especialmente atendimento individual aos membros das unidades escolares; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas aos fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-o consciente e orientando soluções; Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares inclusive executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

CPE-280	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Inspetor Educacional	EDU-XI	Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar

Representar a Secretaria Municipal de Educação perante as Escolas Municipais e Infantis particulares do Município na orientação, visando à legalidade e organização da documentação referente à Escola e à vida escolar dos alunos, para o crescimento da qualidade de ensino; Monitorar, corrigir e realinhar as ações das instituições escolares, com registro em relatórios circunstanciados e conclusivos; Conhecimento da situação do estabelecimento quanto a cursos em funcionamento, atos de autorização, reconhecimento e renovação; Acompanhar a construção e implementação da Proposta Pedagógica e cumprimento do Regimento Escolar pelas unidades escolares; Verificar a regularidade no acesso, permanência e demais atos da escrituração da vida escolar dos alunos; Verificar a situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente das escolas municipais e particulares; Normatizar o cumprimento de leis sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação básica em escolas municipais; Acompanhar o funcionamento da caixa escolar; Adotar e determinar medidas destinadas à solução de conflitos ou ao saneamento de irregularidades apuradas em instituição escolar;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Responsabilizar-se pelo fluxo correto e regular de informações entre instituições escolares e o Sistema Municipal de Ensino. Verificar a situação dos prédios, instalações, equipamentos e material didático adequado aos níveis e modalidade de ensino.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas pelas seguintes dotações: 25.002.12.365.13.2070.3.1.90.04; 25.002.12.365.13.2070.3.1.90.11; 25.002.12.365.13.2070.3.1.90.13, 25.002.12.365.13.2070.3.3.90.46; 25.002.12.365.13.2070.4.4.90.52; consignadas no orçamento vigente, ou por outra que as venha substituir, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal